

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 2.380 de 19/12/2023, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 15259/2023, e suas alterações.

Serão recebidas propostas para **AQUISIÇÃO DE REAGENTES E VIDRARIAS PARA OS LABORATÓRIOS DAS ETA'S E ETE'S DO SAMAE DE RIO NEGRINHO**, conforme especificado no Termo de Referência Anexo I deste edital.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico, bem como o Edital estão disponíveis no site da www.licitanet.com.br.

1. DAS DATAS E HORÁRIOS

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 27 de agosto de 2024 às 10h00min (dez horas)

FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 11 de setembro de 2024 às 13h55min (treze horas e cinquenta e cinco minutos)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 11 de setembro de 2024 às 14h00min (quatorze horas)

CADASTRO DAS PROPOSTAS: As propostas somente poderão ser cadastradas no sistema, até o horário de abertura das mesmas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES E VIDRARIAS PARA OS LABORATÓRIOS DAS ETA'S E ETE'S DO SAMAE DE RIO NEGRINHO**, conforme especificado no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2.2 Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

- * ANEXO I - Termo de Referência;
- * ANEXO II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- * ANEXO III - Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- * ANEXO IV - Declaração de Conhecimento das Condições do Edital;
- * ANEXO V - Modelo da Proposta;

2.3 Os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação, serão fornecidos diretamente pelo Setor de COMPRAS do SAMAE, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone nº 47-3644-2237.

3. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o LICITANET, acessível no site – www.licitanet.com.br.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências constantes neste Edital, enquadradas no ramo pertinente ao objeto desta licitação. O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na **Internet**, no provedor do certame – www.licitanet.com.br.

4.2 AS ORIENTAÇÕES, contendo as explicações referentes a operação do sistema de licitações deverá ser impressa pelos licitantes, através do site: www.licitanet.com.br, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

5. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE

5.1 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.1.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.1.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.1.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.1.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, §1º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.5 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.1.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5.1.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.1.8 Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.1.9 Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

5.1.10 Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

5.1.11 Não poderão disputar licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

5.1.12 É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

5.2 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

6.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

6.1.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	PLANO AVULSO
R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00	R\$ 98,00

b) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

6.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de realização do pregão.

a) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

- b) O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea “a” do subitem 6.1.2.**
- c) O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.
- d) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
- e) É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- f) O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- g) As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

7. DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO(A)

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

8.1 O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá conter:

9.1.1 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua abertura.

9.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

9.3 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.4 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

9.5 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras, sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

9.6 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

9.7 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

9.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.13 Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 Valor unitário e total do item;

10.1.2 Marca;

10.1.3 Fabricante;

10.1.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 10.1 do edital.

11.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser

analisado pelo órgão requerente), DESCCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCCLASSIFICARÁ.

11.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecuível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro.

11.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência.

11.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

11.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexecuível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

11.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

11.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

11.21 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

11.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

11.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

11.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

11.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

11.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

11.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.25.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.26 O disposto no item 11.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.27.1 Produzidos no País.

11.27.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

11.27.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 60, III da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.27.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.27.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

12.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

12.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

12.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

12.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

12.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

12.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

12.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o menor preço por lote. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade e serão encaminhados ao Departamento de Tesouraria do SAMAE de Rio Negrinho – SC, conforme disposto neste edital.

13.1.1 Habilitação Jurídica

Para Empresas Individuais:

- Registro da Firma na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

Para Sociedades por Quotas de Responsabilidade:

- Contrato Social e última Alteração Contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

Para Sociedades Anônimas:

- Ato Constitutivo, Estatutos em vigor e Ata da Eleição da atual Diretoria, registrada e/ou publicados.

13.1.2 Habilitação Fiscal

- Certidão Negativa Municipal (do Município sede da proponente).

- Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente).

- Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União.

- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal.

- Certidão Negativa de Débito do "FGTS"

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT".

13.1.3 Qualificação Econômica

- Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas deste Edital.

13.2 Declarações

Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo II deste edital. Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III.

Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital.

13.3 Proposta

Com a documentação de habilitação, deste Edital, a proponente que ofertar o menor preço por lote, deverá enviar proposta de Preços escrita, conforme Anexo V, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária. A proposta escrita, deverá estar em conformidade com o Item 10 deste Edital.

13.3.1 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, III da Lei Federal nº 14.133/2021);
- f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15. DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1 Dos atos do Pregoeiro ou da autoridade competente do SAMAE de Rio Negrinho - SC, cabem: Recurso, Representação, Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação aqui citada.

15.2 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.2.1 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.4 As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação sito Travessa Theodoro Junctum, nº 124, Centro, Rio Negrinho/SC, das 08h00 às 11h00 e 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, e, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail, podendo ser enviado por meio eletrônico, no campo específico para esse fim no site <https://www.licitanet.com>.

15.5 A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

15.6 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.7 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.8 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.9 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

16.6 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

16.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra o ato do (a) Pregoeiro (a), quando este (a) mantiver a sua decisão.

16.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o (a) pregoeiro (a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da licitação e homologado o procedimento pela Autoridade Competente.

17.2 Havendo recurso, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

17.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

17.5 As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

17.6 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se houver, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18. DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1 Os produtos constantes do objeto do presente Processo Licitatório, serão entregues pela licitante vencedora em até 30 dias corridos, contados da emissão da Autorização de Compras, e para o **ITEM 22 A ENTREGA SERÁ PARCELADA CONFORME DESCRITO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

18.2 O faturamento deverá ser global da licitante vencedora diretamente ao SAMAE, não admitida a subcontratação.

18.3 As Notas Fiscais deverão estar devidamente vistas pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

18.4 As notas fiscais deverão ser emitidas para:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - SAMAE CNPJ: 85.908.309/0001-37 Travessa Theodoro Junctum, nº 124 - CENTRO RIO NEGRINHO – SC / CEP: 89.295-000
--

19. DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE, em até 30 (trinta) dias, após a entrega total dos materiais, de conformidade com a nota fiscal dos materiais entregues, devidamente atestado pelo servidor responsável.

É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

19.2 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

20. DO REAJUSTE

20.1 Os preços constantes na proposta do licitante vencedor são fixos e irrevogáveis.

21. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

21.1 Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

21.1.1 A CONTRATADA caberá todas as providências relativas a execução das obras, como sejam:

I - Adaptação de medidas de segurança e proteção;

II - Despesas com manutenção, combustível, salários, encargos trabalhistas e locomoção são de inteira responsabilidade da contratada.

21.2 Constituem obrigações/responsabilidades do SAMAE de Rio Negrinho:

I - Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento, através do servidor responsável.

II - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o SAMAE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previsto

no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.1.1. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 22.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.1.2. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 22.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.

22.1.3. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 22.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.1.4. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 22.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 22.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.2. Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

22.2.1. Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual;

22.2.2. Quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais;

22.2.3. Quando a sinalização das frentes de serviços for insuficiente, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

22.2.4. Nos demais casos não previstos, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

22.2.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

22.2.5.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

22.2.5.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

22.2.5.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

§ 1º As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá à Autoridade Competente encaminhar a decisão ao Controle Interno do Município para inserção no cadastro de empresas penalizadas do Município e dos demais órgãos competentes.

§ 3º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I. Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

II. O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

22.3. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município/SAMAE.

22.5. Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

22.6. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

22.7. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

22.8. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

22.9. Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.10. Do direito de defesa.

22.10.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156, da Lei 14.1333/2021 (item 22.1, "a", "b" e "c"), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10.1.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.10.2. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 Lei 14.1333/2021 (item 22.1, "d") caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.10.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.10.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 22.1, requererá a instauração de processo de responsabilização, para avaliação dos fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.10.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.10.6. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

22.10.7. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente (Controle Interno) que por sua vez, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e SICAF.

22.11. A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

22.12. Da sujeição a perdas e danos: Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

23. DAS DESPESAS

23.1 Para cobertura das despesas resultantes da licitação serão utilizados recursos provenientes da dotação: 310/2024 - 14.01.17.122.14.2.168.3.3.90 – Aplicações Diretas, do orçamento vigente do SAMAE.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAMAE, a segurança e o objetivo da aquisição.

24.2 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

24.3 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.4 As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

24.5 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.6 Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24.7 A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.8 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

24.9 O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada à ampla defesa.

24.10 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

24.11 O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

24.12 A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

24.13 Não cabe à **LICITANET – Licitações On-line** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.14 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET – Licitações On-line**, Relação dos itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas Licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

Rio Negrinho/SC, 26 de agosto de 2024.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

GLEDSON GUTIERREZ GOMES
Consultor Jurídico
OAB/SC 52.442

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA **AQUISIÇÃO DE REAGENTES E VIDRARIAS PARA OS LABORATÓRIOS DAS ETA'S E ETE'S DO SAMAE DE RIO NEGRINHO**, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	GRAMATURA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	ÁCIDO SULFÚRICO 0,02N/0,01M, EMBALAGEM DE 1000ML, COM CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE.	UND	2	1000ML	R\$ 60,69	R\$ 121,38
2	ALARANJADO DE METILA A 0,05%. EMBALAGEM DE 1000ML. COM CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE.	UND	1	1000ML	R\$ 54,00	R\$ 54,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO 70%. EMBALAGEM DE 1000ML CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SOLÚVEL EM ÁGUA, TEOR ALCOÓLICO: MÍNIMO 68,0 – 72,0°INPM, PH 6,0–8,0. QUANDO DE CADA ENTREGA, DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE ANÁLISE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES.	UND	24	1000ML	R\$ 18,82	R\$ 451,68
4	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO. PA. EMBALAGEM DE 1000ML.	UND	1	1000ML	R\$ 108,19	R\$ 108,19
5	CONE IMHOFF DE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 1000ML. UTILIZADO PARA DETERMINAR O VOLUME DE SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS DE UM VOLUME CONHECIDO DE RESÍDUO, PELO MÉTODO DE SEDIMENTAÇÃO DE IMHOFF. PARA SER UTILIZADO COM AMOSTRAS DE ÁGUA DOCE OU SALGADA, OU	UND	6	1000ML	R\$ 329,92	R\$ 1.979,52

	ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS OU INDUSTRIAIS. COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO E FUNDO PARA TAMPA DE ROSCA EM PP, INCLUSO.					
6	COPO BECKER EM POLIPROPILENO. COM GRADUAÇÃO EM ESMALTE AZUL, BORDA E BICO E CAPACIDADE 50 ML.	UND	10	50ML	R\$ 4,05	R\$ 40,50
7	COPO BECKER EM POLIPROPILENO. COM GRADUAÇÃO EM ESMALTE AZUL, BORDA E BICO E CAPACIDADE 100 ML.	UND	10	100ML	R\$ 4,28	R\$ 42,80
8	CLORETO DE POTÁSSIO 3M. EMBALAGEM DE 1000ML.	UND	3	1000ML	R\$ 77,47	R\$ 232,41
9	DETERGENTE NEUTRO PARA VIDRARIA DE LABORATÓRIO. EMBALAGEM DE 5L. ESPECIAL PARA MATERIAIS: DE PRECISÃO, VIDRARIA PARA BACTERIOLOGIA E METAL. PRESERVA A PELE, NÃO ALTERA ENSAIOS ENZIMÁTICOS, PROTEGE O MATERIAL, LIMPEZA RÁPIDA E NÃO TÓXICO, BIODEGRADÁVEL, TOTALMENTE ATIVO, DESCONTAMINANTE DE MATERIAL RADIOATIVO. QUANDO DE CADA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE GARANTIA POR LOTE.	UND	2	5L	R\$ 464,69	R\$ 929,38
10	ELETRODO DE PH EM PLÁSTICO. ELETRODO DE PLÁSTICO, PARA USO EM LABORATÓRIO E MEDIÇÕES DE SOLUÇÕES AQUOSAS EM GERAL, COMO ÁGUA POTÁVEL, CLORETOS E TITULAÇÕES. RESISTENTE A AMOSTRAS DE ÁCIDOS OU BASES FORTES	UND	4	UND	R\$ 591,66	R\$ 2.366,64

	INCLUSIVE O ÁCIDO FLUORÍDRICO EM BAIXAS CONCENTRAÇÕES. PH: 0-14 PH; TEMPERATURA DE MEDIÇÃO: 0 - MIN. 60°C; REFERÊNCIA INTERNA: AG/AGCL; ELETRÓLITO EM GEL; CABO: COAXIAL, COM CONEXÃO FIXA E PLUG BNC. MARCA DE REFERÊNCIA: SENSOGLASS SC22					
11	FENOLFTALEÍNA 1%, INDICADOR. EMBALAGEM DE 500ML.	UND	1	500ML	R\$ 59,92	R\$ 59,92
12	FRASCO DE BOCA LARGA, EM POLIETILENO, POLIPROPILENO OU POLICARBONATO. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 140°C. OS FRASCOS E AS TAMPAS DEVEM SER DE MATERIAL QUIMICAMENTE INERTE. PARA COLETA DE AMOSTRAS. CAPACIDADE DE 250ML.	UND	36	250ML	R\$ 39,97	R\$ 1.438,92
13	FRASCO DE BOROSSILICATO, QUIMICAMENTE INERTE, TRANSPARENTE. OS FRASCOS DEVEM SER DE BOCA LARGA PARA FACILITAR A LIMPEZA E ANÁLISE. COM ANEL DE VEDAÇÃO (ANTI GOTAS), AUTOCLAVÁVEL ATÉ 140°C. TAMPA DE ROSCA. ESCALA DURÁVEL. FRASCOS PARA ANÁLISE BACTERIOLÓGICA. CAPACIDADE DE 100ML, COM ESCALA EM 100ML. A CAPACIDADE TOTAL DO FRASCO DEVE SER APROXIMADAMENTE 120ML PARA POSSIBILITAR A HOMOGENEIZAÇÃO DO LÍQUIDO.	UND	36	100ML	R\$ 27,27	R\$ 981,72
14	ORTO-TOLIDINA. PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO RESIDUAL.	UND	1	1000ML	R\$ 83,26	R\$ 83,26

	EMBALAGEM DE 1000ML.					
15	PADRÃO DE COR APHA 500. 500 MG /L +/- 5 MG /L DE PLATINA (PT/CO SCALE). MATRIZ: ÁCIDO CLORÍDRICO EM ÁGUA. INDICADO PARA DETERMINAÇÃO DE COR EM ÁGUA POR ESPECTROFOTOMETRIA OU COLORIMETRIA. EMBALAGEM DE 500 ML. NA ENTREGA: DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE ANÁLISE E RASTREABILIDADE AO NIST DO REAGENTE E FDS.	UND	2	500ML	R\$ 483,26	R\$ 966,52
16	PADRÃO DE 1,0 MG/L DE FLUORETO. PARA USO EM EQUIPAMENTOS DA MARCA HACH POCKET II COLORÍMETRO DE FLÚOR E DR3900 ESPECTROFOTÔMETRO DE BANCADA. UTILIZADO PARA VERIFICAÇÕES DE QUALIDADE EM ANÁLISES DE FLUORETO. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML. VALIDADE: MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 30 MESES. NA ENTREGA: DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE ANÁLISE E RASTREABILIDADE AO NIST DO REAGENTE E FDS. OS REAGENTES DEVEM VIR ROTULADOS CONFORME SISTEMA GHS (SISTEMA HARMONIZADO GLOBALMENTE PARA A CLASSIFICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS)	UND	40	500ML	R\$ 511,20	R\$ 20.448,00
17	PADRAO ZERO DE OXIGENIO DISSOLVIDO. EMBALAGEM DE 250ML. INDICADO PARA DETERMINAÇÃO DE O ₂ DISSOLVIDO. DATA DE	UND	1	250ML	R\$ 73,99	R\$ 73,99

	FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO E NO CERTIFICADO. PADRÃO RBC. PRAZO DE VALIDADE: 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NA ENTREGA: DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE ANÁLISE E RASTREABILIDADE AO NIST DO REAGENTE E FDS.					
18	PROVETA GRADUADA DE POLIPROPILENO. COM ESCALA DE ESMALTE AZUL, BASE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 ML - COM CERTIFICADO DE QUALIDADE.	UND	6	100ML	R\$ 9,83	R\$ 58,98
19	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4,00. EMBALAGEM DE 500ML. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UND	2	500ML	R\$ 64,45	R\$ 128,90
20	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7,00. EMBALAGEM DE 500ML. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UND	2	500ML	R\$ 64,45	R\$ 128,90
21	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 10,00. EMBALAGEM DE 500ML. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UND	2	500ML	R\$ 67,40	R\$ 134,80
22	SUBSTRATO CROMOGÊNICO DEFINIDO CPRG/MUG PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA DE COLIFORMES TOTAIS (DESENVOLVIMENTO DE COLORAÇÃO MAGENTA) E ESCHERICHIA COLI (FLUORESCENTE SOB LUZ UV DE 365NM), LEITURA ENTRE 24 E 48H DE INCUBAÇÃO A 35°C ±0,5°C, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE OUTROS REAGENTES. A METODOLOGIA DEVE	AMPOLA	1.800	AMPOLA	R\$ 12,31	R\$ 22.158,00

	SER APROVADA PELA AGÊNCIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DOS ESTADOS UNIDOS (U.S. ENVIRONMENTAL PROTECTION AGENCY, EPA) E STANDARD METHODS 9223 B 24ª EDIÇÃO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA EM VIGOR (PORTARIA GM/MS Nº 888/2021 ART. 22 E CONAMA 357/2005). EMBALADO EM BLISTER CONFECCIONADO EM PRODUTO PARCIALMENTE TRANSPARENTE PARA QUE SEJA POSSÍVEL A VISUALIZAÇÃO DO SUBSTRATO AINDA EM SEU INTERIOR A FIM DE VERIFICAR QUE SUA APARÊNCIA ESTEJA ÍNTEGRA E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE ANTES DE SER ABERTO PARA USO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE ANÁLISE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES, CONTATOS A PARTIR DA ENTREGA. DEVIDO AO PRAZO DE VALIDADE CURTO DO PRODUTO A ENTREGA SERÁ PARCELADA E PROGRAMADA: 600 AMPOLAS A CADA 4 MESES.					
23	TIOSULFATO DE SÓDIO 10%. EMBALAGEM DE 1000ML. COM CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE.	UND	1	1000ML	R\$ 53,88	R\$ 53,88

1.1.1 VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 53.042,29 (**CINQUENTA E TRÊS MIL, QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS**).

1.2 O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO É CARACTERIZADO COMO **COMUM** CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

1.3 PARA OS REAGENTES OS ITENS DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO DO REAGENTE, A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE. ITENS: 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22 E 23.

1.4 TODOS OS REAGENTES DEVERÃO SER ENTREGUES NA ETA SEDE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 ANOS, COM EXCEÇÃO DAQUELES REAGENTES QUE COMPROVADAMENTE NÃO PERMITEM PRAZO SUPERIOR A 1 ANO.

1.5 TODOS OS REAGENTES DEVERÃO ESTAR COM A DATA DE FABRICAÇÃO DENTRO DO ANO SOLICITADO, ITENS 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22 E 23.

1.6 NA ENTREGA DOS MATERIAIS, A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ ENCAMINHAR JUNTO COM O REAGENTE O "CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE AO NIST", QUANDO SOLICITADO NAS ESPECIFICAÇÕES DO REAGENTE.

1.7 NA ENTREGA DOS REAGENTES DEVEM VIR ACOMPANHADOS DO CERTIFICADO DE ANÁLISE E FDS (FICHA DE DADOS DE SEGURANÇA), ANTIGA FISPQ, ITENS 1, 2, 3, 4, 8, 9, 11, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22 E 23;

1.8 PARA OS ITENS 1 AO 21 E O ITEM 23 A ENTREGA SERÁ DE FORMA UNICA, E PARA O ITEM 22 A ENTREGA SERÁ FRACIONADA E PROGRAMADA: 600 AMPOLAS A CADA 4 MESES.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A AQUISIÇÃO DO OBJETO DESCRITO TEM POR JUSTIFICATIVA REALIZAR ANÁLISES OPERACIONAIS PARA MANTER A QUALIDADE DA ÁGUA DENTRO DOS PADRÕES DE POTABILIDADE E CUMPRIR COM PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DESTAS ANÁLISES. VISTO QUE O SAMAE DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO XX DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 888/2021, QUE ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES RELATIVOS AO CONTROLE E VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E SEU PADRÃO DE POTABILIDADE.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NO **PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS** APÓS A ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E PARA O ITEM 22 A ENTREGA SERÁ PARCELADA CONFORME DESCRITO NO ETP E NESTE DOCUMENTO, NOS HORÁRIOS DAS 8H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 16H, EM DIAS ÚTEIS.

3.1.1 O LOCAL DE ENTREGA DEVERÁ SER NO SEGUINTE ENDEREÇO:

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA SEDE DO SAMAE

RUA ANITA GARIBALDI, 547 - BAIRRO ALEGRE – RIO NEGRINHO - SC.

3.1.2 O FORNECEDOR OBRIGA-SE A ENTREGAR OS MATERIAIS NO LOCAL SUPRAMENCIONADO.

3.2 NO ATO DA ENTREGA DOS MATERIAIS O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR NOTA FISCAL/FATURA CORRESPONDENTE ÀS QUANTIAS SOLICITADAS, QUE SERÁ SUBMETIDA À APROVAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

3.3 AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS PARA:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CNPJ: 85.908.309/0001-37

RUA TRAVESSA THEODORO JUNCTUN, Nº 124 / CENTRO RIO NEGRINHO – SC / CEP:
89.295-000

3.4 OS MATERIAIS SERÃO RECEBIDOS:

I. **PROVISORIAMENTE**, NO PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, DE FORMA SUMÁRIA,

PELO RESPONSÁVEL POR SEU ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, COM VERIFICAÇÃO POSTERIOR DA CONFORMIDADE DOS MATERIAIS COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO;

II. **DEFINITIVAMENTE**, NO PRAZO DE ATÉ 30 (**TRINTA**) DIAS ÚTEIS, POR SERVIDOR OU COMISSÃO DESIGNADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, MEDIANTE TERMO DETALHADO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.

3.4.1 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO NÃO EXCLUIRÁ A RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SOLIDEZ E PELA SEGURANÇA DO SERVIÇO PRESTADO, BEM COMO PELA QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS/MATERIAIS ENTREGUES, NEM A RESPONSABILIDADE ÉTICO-PROFISSIONAL PELO PERFEITO FORNECIMENTO DO OBJETO NOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEI E PELO EDITAL E SEUS ANEXOS.

3.5 O OBJETO PODERÁ SER REJEITADO, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO ESTIVER EM DESACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

3.5.1 ACASO O AGENTE DE FISCALIZAÇÃO VERIFIQUE O DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES POR PARTE DA EMPRESA FORNECEDORA, COMUNICARÁ O PREPOSTO DESTA, INDICANDO, EXPRESSAMENTE, O QUE DEVE SER CORRIGIDO E O PRAZO MÁXIMO PARA A CORREÇÃO.

3.5.2 OS MATERIAIS QUE REJEITADOS (TANTO NO RECEBIMENTO PROVISÓRIO QUANTO NO RECEBIMENTO DEFINITIVO) DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS OU CORRIGIDOS NO PRAZO DESIGNADO PELA **CONTRATANTE** E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ITEM 3.5.1, CONTADOS DA DATA DE NOTIFICAÇÃO APRESENTADA À FORNECEDORA, SEM QUALQUER ÔNUS PARA A AUTARQUIA.

3.5.3 SE A SUBSTITUIÇÃO OU CORREÇÃO DOS MATERIAIS NÃO FOR REALIZADA NO PRAZO MÁXIMO DESIGNADO, PODERÁ ACARRETAR A SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS E A FORNECEDORA ESTARÁ SUJEITA ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, NO EDITAL E NA LEI.

3.5.4 CASO SEJA COMPROVADO QUE OS MATERIAIS ENTREGUES NÃO ESTÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTES INSTRUMENTO, A FORNECEDORA DEVERÁ RESSARCIR TODOS OS CUSTOS COM PERÍCIA À AUTARQUIA, BEM COMO OS PREJUÍZOS E DANOS EVENTUALMENTE CAUSADOS.

3.5.5 REALIZADA A SUBSTITUIÇÃO OU A CORREÇÃO PELO FORNECEDOR, ABREM-SE NOVAMENTE OS PRAZOS PARA OS RECEBIMENTOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.4 DESTES INSTRUMENTO, QUE PODEM, NO ENTANTO, SER REDUZIDOS PELA METADE.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 SUSTENTABILIDADE

4.1.1 ALÉM DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE EVENTUALMENTE INSERIDOS NA DESCRIÇÃO DO OBJETO, DEVEM SER ATENDIDOS OS SEGUINTE REQUISITOS, QUE SE BASEIAM NO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS:

A) SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DOS REAGENTES: PRIORIZAR A AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUE TENHAM MENOR IMPACTO AMBIENTAL EM SUA PRODUÇÃO, USO E DESCARTE. ISSO PODE INCLUIR A PREFERÊNCIA POR REAGENTES BIODEGRADÁVEIS, DE BAIXA TOXICIDADE OU COM EMBALAGENS RECICLÁVEIS.

B) REDUÇÃO DE RESÍDUOS: ESCOLHER REAGENTES QUE MINIMIZEM A GERAÇÃO DE RESÍDUOS DURANTE SUA UTILIZAÇÃO, TANTO PELA SUA FORMULAÇÃO QUANTO PELA EFICIÊNCIA DOS PROCESSOS DE ANÁLISE. ISSO CONTRIBUI PARA A REDUÇÃO DO VOLUME DE RESÍDUOS GERADOS E PARA A OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS.

C) CERTIFICAÇÕES AMBIENTAIS: DAR PREFERÊNCIA A REAGENTES QUE POSSUAM CERTIFICAÇÕES AMBIENTAIS RECONHECIDAS, COMO ISO 14001, QUE ATTESTEM A CONFORMIDADE DO PROCESSO DE PRODUÇÃO COM PADRÕES

AMBIENTAIS RIGOROSOS.

D) DURABILIDADE E REUTILIZAÇÃO: PRIORIZAR A AQUISIÇÃO DE VIDRARIAS DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, QUE POSSAM SER REUTILIZADAS EM MÚLTIPLOS EXPERIMENTOS, MINIMIZANDO A NECESSIDADE DE DESCARTE FREQUENTE E REDUZINDO O CONSUMO DE MATÉRIA-PRIMA.

E) MATERIAL RECICLADO: OPTAR POR VIDRARIAS FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAIS RECICLADOS OU QUE SEJAM PASSÍVEIS DE RECICLAGEM AO FINAL DE SUA VIDA ÚTIL. ISSO CONTRIBUI PARA A REDUÇÃO DA DEMANDA POR RECURSOS NATURAIS E PARA A PROMOÇÃO DE UMA ECONOMIA CIRCULAR.

F) EMBALAGENS SUSTENTÁVEIS: ESCOLHER REAGENTES QUE SEJAM FORNECIDOS EM EMBALAGENS SUSTENTÁVEIS, COMO RECIPIENTES RECICLÁVEIS OU BIODEGRADÁVEIS, VISANDO REDUZIR O IMPACTO AMBIENTAL DA CADEIA DE SUPRIMENTOS.

G) TRANSPORTE EFICIENTE: CONSIDERAR A PROXIMIDADE DOS FORNECEDORES E A LOGÍSTICA DE TRANSPORTE NA ESCOLHA DOS REAGENTES, PRIORIZANDO FORNECEDORES LOCAIS OU REGIONAIS PARA REDUZIR AS EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA ASSOCIADAS AO TRANSPORTE.

4.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021) –

4.2.1 NÃO SE APLICA.

4.3 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.3.1 NÃO SE APLICA.

4.4 SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1 NÃO É ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.

4.5 VISTORIA

4.5.1 NÃO SE APLICA.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 ESTA CONTRATAÇÃO TERÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (**DOZE**) MESES, A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1.1 O FORNECEDOR SERÁ SELECIONADO POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, COM ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO **MENOR PREÇO E POR ITEM**.

6.2 FORMA DE FORNECIMENTO

6.2.1 A FORMA DE FORNECIMENTO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA PARA OS ITENS 1 AO 21

E O ITEM 23 SERÁ ÚNICA, E PARA O ITEM 22 A ENTREGA SERÁ PARCELADA.

6.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.3.1 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

6.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: REGISTRO COMERCIAL E CÉDULA DE IDENTIDADE, OU;
- b) EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, NA FORMA DA RESOLUÇÃO CGSIM Nº 16, DE 2009, CUJA ACEITAÇÃO FICARÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE NO SÍTIO WWW.PORTALDOEMPREENDEDOR.GOV.BR, OU;
- c) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DA RESPECTIVA SEDE, ONDE SE POSSA IDENTIFICAR O ADMINISTRADOR, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS E NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, ACOMPANHADOS DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES; OU;
- d) NO CASO DE SOCIEDADE COOPERATIVA: ATA DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR, COM A ATA DA ASSEMBLEIA QUE O APROVOU, DEVIDAMENTE ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL OU INSCRITO NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA RESPECTIVA SEDE, BEM COMO O REGISTRO DE QUE TRATA O ART. 107 DA LEI Nº 5.764, DE 1971, OU;
- e) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS, E ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO A ATIVIDADE ASSIM O EXIGIR, OU;
- f) NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL OU PELO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, QUE COMPROVE A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAL JURÍDICA, ATRAVÉS DO CARTÃO DO CNPJ, QUE TAMBÉM SERVIRÁ PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- b) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL RELATIVA A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E PROVA DE REGULARIZAÇÃO PERANTE O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS, ATRAVÉS DE CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RFB E PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN, CONFORME PORTARIAS MF 358 E 443/2014;
- c) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL;
- d) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI;
- e) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (CRF - FGTS), DEMONSTRANDO SITUAÇÃO REGULAR NO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS INSTITUÍDOS POR LEI;
- f) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) E/OU, NO CASO DE ESTAREM OS DÉBITOS GARANTIDOS POR PENHORA SUFICIENTE OU COM A EXIGIBILIDADE SUSPensa, SERÁ ACEITA A CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, QUE TENHA OS MESMOS EFEITOS DA CNDT.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A ENTREGA DO MATERIAL E O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NESTE INSTRUMENTO SERÃO FISCALIZADOS, COM BASE NOS CRITÉRIOS PREVISTOS NO EDITAL E ANEXOS, PELO SAMAE DE RIO NEGRINHO, POR INTERMÉDIO DO SAMAE QUE ACOMPANHARÁ A ENTREGA DO OBJETO, CONTROLANDO OS PRAZOS ESTABELECIDOS PARA ENTREGA E A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL/FATURA, NOTIFICANDO A EMPRESA **CONTRATADA** A RESPEITO DE QUAISQUER RECLAMAÇÕES OU SOLICITAÇÕES HAVIDAS.

7.2 A FISCALIZAÇÃO REPRESENTARÁ O SAMAE DE RIO NEGRINHO E TERÁ AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES ALÉM DE OUTRAS ATRIBUIÇÕES DESCRITAS NO ART.35 DO DECRETO NO 15.259/2023:

7.2.1 RECEBER A NOTA FISCAL/FATURA CONFERINDO OS DADOS ANTES DE ATESTÁ-LAS. APÓS OS AJUSTES, SE FOR O CASO, O FISCAL DEVERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS ATESTÁ-LA E ENCAMINHÁ-LA A AUTORIDADE DA ÁREA REQUISITANTE PARA TAMBÉM ATESTÁ-LA E LIBERÁ-LA PARA PAGAMENTO, TRAMITANDO-A EM SEGUIDA PARA A ÁREA FINANCEIRA. IGUALMENTE, DEVERÁ SER EFETUADO O MESMO PROCEDIMENTO COM RELAÇÃO ÀS NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, CUJOS DOCUMENTOS AUXILIARES, DEVERÃO SER ENCAMINHADOS AO FISCAL DOS CONTRATOS, ACOMPANHADAS COM A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA.

7.2.2 ATESTAR O RECEBIMENTO DO OBJETO, PARA POSTERIOR VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PACTUADAS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS REGRAS PREVISTAS NESTE TERMO DE CONTRATO E NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE;

7.2.3 NOTIFICAR A CONTRATADA, NA HIPÓTESE DE VERIFICAR O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DISPOSIÇÃO LEGAL E/ OU CONTRATUAL, INDICANDO EXPRESSAMENTE O QUE DEVE SER CORRIGIDO E O PRAZO MÁXIMO PARA A CORREÇÃO.

7.3 O PRAZO PARA CORREÇÃO SERÁ DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SALVO DETERMINAÇÃO EM CONTRÁRIO DO FISCAL RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A COMPLEXIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO, E, CONFORME O CASO, AS PECULIARIDADES LOCAIS.

7.4 A NOTIFICAÇÃO REALIZADA PELO FISCAL DO CONTRATO, VISANDO O SANEAMENTO E/ OU SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO, INTERROMPE OS PRAZOS DE RECEBIMENTO PREVISTOS NO ITEM 6.1 DESTES TERMOS DE CONTRATO.

7.5 SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO NO TR, NOS TERMOS DO §4º DO ART. 140 DA LEI Nº 14.133/2021, OS ENSAIOS, OS TESTES E AS DEMAIS PROVAS PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PACTUADAS, CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.

7.6 REALIZADO O SANEAMENTO E/ OU SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO, CABERÁ AO FISCAL DO CONTRATO, NOS PRAZOS PREVISTOS NESTE TR, REALIZAR NOVAMENTE A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS.

7.7 A CONTRATADA QUE DEIXAR DE REFAZER O SERVIÇO E OU SUBSTITUIR O OBJETO, ESTARÁ SUJEITO A TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 156, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE SERÃO APLICADAS PELO DIRETOR GERAL.

7.8 O DESCUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS PELA **CONTRATADA** ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO E NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PODENDO CULMINAR EM RESCISÃO CONTRATUAL, NOS TERMOS DOS ART. 137 A 139 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

7.9 A FISCALIZAÇÃO DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA NÃO EXCLUI NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA **CONTRATADA** PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 17 A 27 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078, DE 1990), CAUSADOS DIRETAMENTE À AUTARQUIA OU A TERCEIROS, AINDA QUE RESULTANTE DE IMPERFEIÇÕES TÉCNICAS, VÍCIOS REDIBITÓRIOS OU EMPREGO DE MATERIAL INADEQUADO OU DE QUALIDADE INFERIOR E, NA OCORRÊNCIA DESTA, NÃO IMPLICA EM CORRESPONSABILIDADE DA **CONTRATANTE** OU DE SEUS AGENTES, GESTORES E FISCAIS, FICANDO O SAMAE DE RIO NEGRINHO AUTORIZADO A DESCONTAR DA GARANTIA OU DOS PAGAMENTOS DEVIDOS À **CONTRATADA** O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS.

7.10 NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FICA ASSEGURADO À FISCALIZAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, O DIREITO DE ACESSO A TODOS OS ELEMENTOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS.

7.11 FISCAL DESIGNADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO: **SIDNEY KORMAN, MATRÍCULA 188.**

7.12 SUB-FISCAL DESIGNADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO: **DIANE RODRIGUES SLVEIRA, MATRÍCULA 420.**

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1 MANTER, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, E-MAIL INSTITUCIONAL, OFICIAL, ATUALIZADO, VIGENTE E OPERACIONAL, PARA EXECUTAR OS CONTATOS OFICIAIS COM O SAMAE DE RIO NEGRINHO, PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ADENDOS, RENOVAÇÕES, NOTIFICAÇÕES, OFÍCIOS E TODOS DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS.

8.1.2 ASSINAR O DOCUMENTO DE CONTRATAÇÃO, DEVENDO FIRMÁ-LO E DEVOLVÊ-LO NO PRAZO **DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A CONVOCAÇÃO**, ATRAVÉS DE E-MAIL OU OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO QUE O SAMAE DISPONIBILIZAR.

8.1.3 PROVIDENCIAR A ENTREGA DOS MATERIAIS NOS ENDEREÇOS INDICADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO – OF, CONFORME SOLICITAÇÕES POR PARTE DO REQUISITANTE E EXIGÊNCIAS DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, OBEDECENDO AO PRAZO DE FORNECIMENTO ESTABELECIDO.

8.1.3.1 ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA EFETIVA ENTREGA DO OBJETO LICITADO E EFETUÁ-LA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E INSTRUÇÕES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, SENDO QUE O TRANSPORTE ATÉ O(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA CORRERÁ EXCLUSIVAMENTE POR CONTA DA EMPRESA **CONTRATADA**, COM FORÇA DE TRABALHO PRÓPRIA E AS SUAS EXPENSAS, BEM COMO O MÉTODO DE EMBALAGEM DEVERÁ SER ADEQUADO À PROTEÇÃO EFETIVA DE TODA MERCADORIA CONTRA CHOQUES E INTEMPÉRIES DURANTE O TRANSPORTE.

8.1.4 SUBSTITUIR, SEMPRE QUE EXIGIDO PELA **CONTRATANTE** E INDEPENDENTEMENTE DE JUSTIFICATIVA POR PARTE DESTA, QUALQUER EMPREGADO CUJA ATUAÇÃO, PERMANÊNCIA E/OU COMPORTAMENTO SEJAM JULGADOS PREJUDICIAIS, INCONVENIENTES OU INSATISFATÓRIOS À DISCIPLINA DA REPARTIÇÃO OU AO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO.

8.1.5 GARANTIR OS MATERIAIS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E TAMBÉM CONTRA VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES, RESULTANTES DA ENTREGA.

8.1.5.1 A **CONTRATADA** DEVERÁ GARANTIR OS MATERIAIS PELO PRAZO MÍNIMO LEGAL ESTABELECIDO PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078, DE 1990), QUANDO OUTRO NÃO ESTIVER ESPECIFICADO NO DESCRITIVO TÉCNICO DO OBJETO.

8.1.6 FORNECER MATERIAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSIDERANDO-SE COMO TAIS ÀQUELES QUE ATENDAM SATISFATORIAMENTE OS FINS AOS QUAIS SE DESTINAM, APRESENTANDO ÓTIMO RENDIMENTO, DURABILIDADE E PRATICIDADE.

8.1.7 ARCAR COM TODOS OS ÔNUS NECESSÁRIOS À COMPLETA ENTREGA, CONSIDERANDO-SE COMO TAL A DISPONIBILIZAÇÃO NOS LOCAIS INDICADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO – OF CONFORME QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS SOLICITADOS, TAIS COMO TRANSPORTE, ENCARGOS SOCIAIS, TRIBUTOS E OUTRAS INCIDÊNCIAS, SE OCORREREM.

8.1.8 RESPONSABILIZAR-SE PELOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, NOS TERMOS DO ART. 121 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

8.1.8.1 NÃO TRANSFERIR PARA A **CONTRATANTE** A RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS ENCARGOS ESTABELECIDOS NO ITEM ANTERIOR QUANDO HOUVER INADIMPLÊNCIA DO **CONTRATADO**, NEM MESMO PODERÁ ONERAR O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS.

8.1.9 RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS EM ACORDO, CONVENÇÃO, DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO OU EQUIVALENTES DAS CATEGORIAS ABRANGIDAS PELO FORNECIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO E POR TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA

NÃO TRANSFERE A RESPONSABILIDADE À **CONTRATANTE**.

8.1.9.1 FORNECER, SEMPRE QUE SOLICITADOS PELA **CONTRATANTE**, OS COMPROVANTES DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, SECURITÁRIAS E SOCIAIS DOS EMPREGADOS ALOCADOS NO FORNECIMENTO DO OBJETO.

8.1.10 REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS, EM QUE SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES, RESULTANTES DO FORNECIMENTO, NO PRAZO DESIGNADO PELA **CONTRATANTE**, CONTADOS DA DATA DE NOTIFICAÇÃO APRESENTADA À FORNECEDORA, SEM QUALQUER ÔNUS PARA A AUTARQUIA, SENDO QUE SE A REPARAÇÃO, CORREÇÃO, REMOÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU A SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS NÃO FOR REALIZADA NO PRAZO MÁXIMO DESIGNADO, A FORNECEDORA ESTARÁ SUJEITA ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO E NA LEI.

8.1.10.1 RELATAR À **CONTRATANTE** TODA E QUALQUER OCORRÊNCIA OU IRREGULARIDADE VERIFICADA NO DECORRER DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

8.1.11 RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 17 A 27 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078, DE 1990), CAUSADOS DIRETAMENTE À AUTARQUIA OU A TERCEIROS E NÃO EXCLUIRÁ NEM REDUZIRÁ ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO PELA **CONTRATANTE**, FICANDO O SAMAE DE RIO NEGRINHO AUTORIZADO A DESCONTAR DA GARANTIA OU DOS PAGAMENTOS DEVIDOS À **CONTRATADA** O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS.

8.1.11.1 RESPONSABILIZAR-SE PELOS ÔNUS RESULTANTES DE QUAISQUER AÇÕES, DEMANDAS, CUSTOS E DESPESAS DECORRENTES DE DANOS, OCORRIDOS POR CULPA SUA OU DE QUALQUER DE SEUS EMPREGADOS E PREPOSTOS, OBRIGANDO-SE, OUTROSSIM, POR QUAISQUER RESPONSABILIDADES DECORRENTES DE AÇÕES JUDICIAIS MOVIDAS POR TERCEIROS, QUE LHE VENHAM A SER EXIGIDAS POR FORÇA DA LEI, LIGADAS AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE INSTRUMENTO.

8.1.12 RESSARCIR TODOS OS CUSTOS COM PERÍCIA AO SAMAE, BEM COMO OS PREJUÍZOS E DANOS EVENTUALMENTE CAUSADOS, CASO SEJA COMPROVADO QUE OS MATERIAIS ENTREGUES NÃO ESTÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.

8.1.13 ATENDER PRONTAMENTE AS ORIENTAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, DEVIDAMENTE DESIGNADO, INERENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

8.1.13.1 PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO SOLICITADA PELA **CONTRATANTE** OU POR SEUS PREPOSTOS, GARANTINDO-LHES O ACESSO, A QUALQUER TEMPO, AO LOCAL DOS TRABALHOS, BEM COMO AOS DOCUMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

8.1.14 CUMPRIR, DURANTE A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, NOS TERMOS DO ART. 116 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

8.1.15 MANTER PREPOSTO ACEITO PELA AUTARQUIA NOS HORÁRIOS E LOCAIS DA OBRA OU DO SERVIÇO PARA REPRESENTÁ-LA NA EXECUÇÃO DO OBJETO, COM CAPACIDADE PARA TOMAR DECISÕES COMPATÍVEIS COM OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS.

8.1.16 EMITIR AS NOTAS FISCAIS NO VALOR PACTUADO, APRESENTANDO-A À **CONTRATANTE** PARA ATESTE E PAGAMENTO.

8.1.17 APRESENTAR OS DOCUMENTOS FISCAIS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

8.1.18 MANTER, DURANTE A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

8.1.19 NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS SEM PRÉVIA E EXPRESSA ANUÊNCIA DA **CONTRATANTE**.

8.1.20 GUARDAR SIGILO SOBRE AS INFORMAÇÕES OBTIDAS EM DECORRÊNCIA DO CUMPRIMENTO DO OBJETO.

8.1.21 A **CONTRATADA** FICA OBRIGADA A ACEITAR OS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO OBJETO, OBSERVANDO, NO QUE COUBER, O DISPOSTO NOS ART. 124 A 130, DA LEI

FEDERAL Nº 14.133/2021.

8.1.22 CUMPRIR RIGOROSAMENTE COM O DISPOSTO NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 EMITIR ORDEM DE FORNECIMENTO – OF PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PELA **CONTRATADA**.

9.2 ACOMPANHAR E FISCALIZAR O FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS.

9.3 FRANQUEAR O ACESSO À **CONTRATADA** AOS LOCAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO.

9.4 COMUNICAR A **CONTRATADA** POR ESCRITO DE EVENTUAIS OCORRÊNCIAS, IMPERFEIÇÕES, FALHAS E/OU IRREGULARIDADES DETECTADAS NO CURSO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, FAZENDO CONSTAR NA COMUNICAÇÃO, EXPRESSAMENTE, AS MEDIDAS E PRAZOS MÁXIMOS PARA AS CORREÇÕES E REGULARIZAÇÕES.

9.5 PRESTAR AS INFORMAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS QUE VENHAM A SER SOLICITADOS PELA **CONTRATADA**.

9.6 REJEITAR, NO TODO OU EM PARTE, OS MATERIAIS FORNECIDOS SE ESTIVEREM EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTES INSTRUMENTOS DE REFERÊNCIA.

9.7 EXIGIR O CUMPRIMENTO DOS RECOLHIMENTOS TRIBUTÁRIOS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS PERTINENTES.

9.8 ATESTAR NAS NOTAS FISCAIS O EFETIVO FORNECIMENTO DO OBJETO E O SEU ACEITE.

9.9 EFETUAR OS PAGAMENTOS À **CONTRATADA** NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

9.10 APLICAR À **CONTRATADA** AS SANÇÕES REGULAMENTARES E CONTRATUAIS.

9.11 O SAMAE DE RIO NEGRINHO NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA **CONTRATADA** COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS AO FORNECIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DA **CONTRATADA**, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.

9.12 RESCINDIR O CONTRATO, NOS TERMOS DOS ART. 137 A 139 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO ESTÃO PROGRAMADAS EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, PREVISTA NO ORÇAMENTO DO SAMAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NA CLASSIFICAÇÃO ABAIXO:

DOTAÇÃO	
310/2024 - 14.01.17.122.14.2.168.3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO SAMAE

11. DO PAGAMENTO

11.1 O PAGAMENTO PELA EFETIVA ENTREGA DO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, CONTENDO O DETALHAMENTO DO OBJETO ENTREGUE, DEVIDAMENTE ATESTADA POR AGENTE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ATRAVÉS DE DEPÓSITO BANCÁRIO OU BOLETO, OBSERVANDO-SE AINDA A ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS, NOS TERMOS DO ART. 141 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

11.1.1 PARA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO O FORNECEDOR DEVERÁ FAZER CONSTAR NA NOTA FISCAL CORRESPONDENTE, O NOME DO BANCO, O NÚMERO DE SUA CONTA CORRENTE E AGÊNCIA BANCÁRIA OU INFORMAÇÕES DO BOLETO.

11.1.2 HAVENDO ERRO NA NOTA FISCAL OU CIRCUNSTÂNCIAS QUE IMPEÇAM A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, AQUELA SERÁ DEVOLVIDA AO FORNECEDOR E O PAGAMENTO FICARÁ PENDENTE ATÉ QUE SEJAM PROVIDENCIADAS AS MEDIDAS SANEADORAS. NESTA HIPÓTESE, O PRAZO PARA PAGAMENTO INICIAR-SE-Á APÓS A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO OU REAPRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL, NÃO ACARRETANDO

QUAISQUER ÔNUS AO SAMAE DE RIO NEGRINHO.

11.2 A CRITÉRIO DA AUTARQUIA PODERÃO SER DESCONTADOS DOS PAGAMENTOS DEVIDOS, OS VALORES PARA COBRIR DESPESAS COM MULTAS, INDENIZAÇÕES A TERCEIROS OU OUTROS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA.

11.3 PARA FAZER JUS AO PAGAMENTO A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE COBRANÇA, PROVA DE REGULARIDADE PERANTE O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS E PERANTE O FGTS.

11.4 NENHUM PAGAMENTO SERÁ EFETUADO AO FORNECEDOR ENQUANTO HOVER PENDÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO DE OBRIGAÇÃO FINANCEIRA EM VIRTUDE DE PENALIDADE OU INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL.

11.5 NÃO SERÁ PERMITIDO PAGAMENTO ANTECIPADO, PARCIAL OU TOTAL, RELATIVO A PARCELAS CONTRATUAIS VINCULADAS AO FORNECIMENTO DE BENS OU À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

11.6 NO CASO DE EVENTUAIS ATRASOS DE PAGAMENTO DAS FATURAS, POR CULPA DA AUTARQUIA, O VALOR SERÁ ATUALIZADO MONETARIAMENTE NOS TERMOS DO ART. 117 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE SC.

11.7 OS PAGAMENTOS DEVIDOS AO FORNECEDOR, QUANDO COUBER E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, ESTÃO SUJEITOS À RETENÇÃO NA FONTE.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO É DE R\$53.042,29 (**CINQUENTA E TRÊS MIL, QUARENTA E DOIS TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS**), CONFORME VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS ESPECIFICADOS NA TABELA DO ITEM 1.1 DESTE INSTRUMENTO.

12.2 O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO FOI REALIZADO DE ACORDO COM OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NO ART. 23 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E NOS TERMOS DO ART. 43 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.259/2023, CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O LICITANTE OU A **CONTRATADA**, NOS TERMOS DO ART. 155 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, SERÁ RESPONSABILIZADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA PELAS SEGUINTE INFRAÇÕES:

13.1.1 DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1.2 DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CAUSE GRAVE DANO AO **SAMAE**, AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO.

13.1.3 DAR CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 13.1.4 DEIXAR DE ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CERTAME.

13.1.5 NÃO MANTER A PROPOSTA, SALVO EM DECORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO E ACEITO PELO REPRESENTANTE DO **SAMAE**.

13.1.6 NÃO CELEBRAR O CONTRATO OU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU NÃO ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO, QUANDO CONVOCADO PELO **SAMAE**.

13.1.7 ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO.

13.1.8 DEIXAR DE APRESENTAR AMOSTRA(S).

13.1.9 RECUSAR-SE, SEM JUSTIFICATIVA, A ASSINAR O CONTRATO OU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO ESTABELECIDO PELA AUTARQUIA.

13.1.10 APRESENTAR DECLARAÇÃO OU DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A LICITAÇÃO OU A EXECUÇÃO DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1.11 FRAUDAR A LICITAÇÃO OU PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1.12 COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA.

13.1.13 PRATICAR ATOS ILÍCITOS COM VISTAS A FRUSTRAR OS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO.

13.1.14 PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846/2013.

13.2 SERÃO APLICADAS AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO E NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, AS SEGUINTE SANÇÕES:

13.2.1 ADVERTÊNCIA;

13.2.2 MULTA;

13.2.3 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR;

13.2.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

13.3 A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO AO **SAMAE** OU A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.4 A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA SERÁ APLICADA NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

13.4.1 DESCUMPRIMENTO, DE PEQUENA RELEVÂNCIA, DE OBRIGAÇÃO LEGAL OU INFRAÇÃO À LEI QUANDO NÃO SE JUSTIFICAR APLICAÇÃO DE SANÇÃO MAIS GRAVE; OU

13.4.2 INEXECUÇÃO PARCIAL DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL PRINCIPAL OU ACESSÓRIA DE PEQUENA RELEVÂNCIA, A CRITÉRIO DO **SAMAE**, QUANDO NÃO SE JUSTIFICAR APLICAÇÃO DE SANÇÃO MAIS GRAVE.

13.5 A SANÇÃO DE MULTA TEM NATUREZA PECUNIÁRIA E PODERÁ SER APLICADA, DE FORMA CUMULATIVA OU NÃO COM AS DEMAIS SANÇÕES, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO E NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

13.6 A MULTA SERÁ RECOLHIDA EM PERCENTUAL DE 0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO) A 30% (TRINTA POR CENTO) INCIDENTE SOBRE O VALOR DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO AO **LICITANTE/CONTRATADA**, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A SEGUINTE TABELA REFERENCIAL:

INFRAÇÃO	PERCENTUAL (%)
ITEM 13.1.1	0,5 A 10
ITEM 13.1.2	15 A 30
ITEM 13.1.3	15 A 30
ITEM 13.1.4	0,5 A 20
ITEM 13.1.5	0,5 A 20
ITEM 13.1.6	15 A 30
ITEM 13.1.7	0,5 A 10
ITEM 13.1.8	15 A 30
ITEM 13.1.9	15 A 30
ITEM 13.1.10	20 A 30
ITEM 13.1.11	20 A 30
ITEM 13.1.12	20 A 30
ITEM 13.1.13	20 A 30
ITEM 13.1.14	20 A 30

13.7 A APLICAÇÃO DE MULTA MORATÓRIA, NO IMPORTE DE 0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO) A 10% (DEZ POR CENTO), SERÁ PRECEDIDA DE OPORTUNIDADE PARA O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA E NÃO IMPEDIRÁ QUE O **SAMAE** A CONVERTA EM COMPENSATÓRIA E PROMOVA A EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO COM A APLICAÇÃO CUMULADA DE OUTRAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO E NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

13.8 A MULTA DEVIDAMENTE APLICADA E NÃO PAGA SERÁ INSCRITA NA DÍVIDA ATIVA DO **MUNICÍPIO**.

13.9 SE A MULTA APLICADA FOR SUPERIOR AO VALOR DA GARANTIA PRESTADA, ALÉM DA PERDA DESTA, RESPONDERÁ A **CONTRATADA** PELA SUA DIFERENÇA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA PELO ÍNDICE ESTIPULADO NESTE INSTRUMENTO OU POR AQUELE QUE VIER A SUBSTITUÍ-LO.

13.10 A SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR SERÁ APLICADA, QUANDO NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE, ÀQUELE QUE:

13.10.1 DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CAUSE GRAVE DANO AO **SAMAE**, AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO.

13.10.2 DAR CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.10.3 NÃO MANTER A PROPOSTA, SALVO EM DECORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO E ACEITO PELO REPRESENTANTE DO **SAMAE**.

13.10.4 DEIXAR DE ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CERTAME.

13.10.5 NÃO CELEBRAR O CONTRATO OU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU NÃO ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO, QUANDO CONVOCADO PELO **SAMAE**.

13.10.6 ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO.

13.10.7 DEIXAR DE APRESENTAR AMOSTRA(S).

13.10.8 RECUSAR-SE, SEM JUSTIFICATIVA, A ASSINAR O CONTRATO OU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO ESTABELECIDO PELA AUTARQUIA.

13.11 A SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR (ITENS 13.2.3 E 13.10) IMPEDIRÁ O RESPONSÁVEL DE LICITAR OU CONTRATAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO QUE TIVER APLICADO A SANÇÃO, PELO PRAZO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES E MÁXIMO DE 03 (TRÊS) ANOS.

13.12 A SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU PARA CONTRATAR SERÁ APLICADA ÀQUELE QUE:

13.12.1 APRESENTAR DECLARAÇÃO OU DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A LICITAÇÃO OU A EXECUÇÃO DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.12.2 FRAUDAR A LICITAÇÃO OU PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.12.3 COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA.

13.12.4 PRATICAR ATOS ILÍCITOS COM VISTAS A FRUSTRAR OS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO.

13.12.5 PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846/2013.

13.13 A SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU PARA CONTRATAR (ITENS 13.2.4 E 13.12) IMPEDIRÁ O RESPONSÁVEL DE LICITAR OU DE CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE TODOS OS ENTES FEDERATIVOS, PELO PRAZO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ANOS E MÁXIMO DE 06 (SEIS) ANOS.

13.14 NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO E NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE SERÃO CONSIDERADAS:

13.14.1 A GRAVIDADE DA CONDUTA PRATICADA;

13.14.2 A CULPABILIDADE DO INFRATOR;

13.14.3 A INTENSIDADE DO DANO PROVOCADO;

13.14.4 O CARÁTER EDUCATIVO DA PENA;

13.14.5 A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE;

13.14.6 AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES TENDO EM VISTA OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE.

13.15 OS ATOS PREVISTOS COMO INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS À LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E OUTRAS NORMAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE TAMBÉM SEJAM TIPIFICADOS COMO ATOS LESIVOS NA LEI Nº 12.846/2013, SERÃO APURADOS E JULGADOS CONFORME O DISPOSTO EM REGULAMENTO ESPECÍFICO.

13.16 NÃO HAVERÁ APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA SEM O DEVIDO PROCESSO LEGAL, RESPEITADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA E AS REGRAS PROCEDIMENTAIS PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.259/2023.

13.17 HAVENDO RISCO DE DANO INCERTO OU IRREPARÁVEL PODERÁ O **SAMAE** SOLICITAR À PROCURADORIA GERAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE CARÁTER JUDICIAL, NA FASE PRELIMINAR OU NA CONSTÂNCIA DO RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO E NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

13.18 A PERSONALIDADE JURÍDICA, NOS TERMOS DO ART. 160 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, PODERÁ SER DESCONSIDERADA SEMPRE QUE UTILIZADA COM ABUSO DO DIREITO PARA FACILITAR, ENCOBRIR OU DISSIMULAR A PRÁTICA DOS ATOS ILÍCITOS PREVISTOS NA LEI SUPRAMENCIONADA OU PARA PROVOCAR CONFUSÃO PATRIMONIAL, E, NESSE CASO, TODOS OS EFEITOS DAS SANÇÕES APLICADAS À PESSOA JURÍDICA SERÃO ESTENDIDOS AOS SEUS ADMINISTRADORES E SÓCIOS COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO, À PESSOA JURÍDICA SUCESSORA OU À EMPRESA DO MESMO RAMO COM RELAÇÃO DE COLIGAÇÃO OU CONTROLE, DE FATO OU DE DIREITO COM O SANCIONADO, OBSERVADOS, EM TODOS OS CASOS, O CONTRADITÓRIO, A AMPLA DEFESA E A OBRIGATORIEDADE DE ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA.

RIO NEGRINHO, 26 DE AGOSTO DE 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: **DIANE RODRIGUES SILVEIRA, MATRÍCULA N° 420**

Rio Negrinho/SC, 26 de agosto de 2024

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

GLEDSON GUTIERREZ GOMES
Consultor Jurídico
OAB/SC 52.442

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (Endereço Completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), Declara expressamente que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021 (Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto deste Pregão Eletrônico e os termos constantes no Edital do Processo Licitatório nº 37/2024, do SAMAE de Rio Negrinho e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da LICITANET, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

Assinatura e Carimbo da Proponente.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

ANEXO V
MODELO DA PROPOSTA

Ao Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico de Rio Negrinho
Prezados Senhores,
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme exigido no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2024, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	GRAMATURA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						

1. IDENTIFICAÇÃO DO ADJUDICADO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

NOME DA AGÊNCIA, Nº DA AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO: Deverá ser cotado, preço unitário do lote, de acordo com o Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Prazo de Entrega: conforme edital.

2.2 Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 21/2024 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE REAGENTES E VIDRARIAS PARA OS LABORATÓRIOS DAS ETA'S E ETE'S DO SAMAE DE RIO NEGRINHO.**

Declaro ainda que o transporte descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, serão de inteira responsabilidade da licitante proponente.

Declaro também, que a licitante proponente se compromete a cumprir o prazo de entrega constante no edital.